

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

### FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representado por sua Secretária, Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL, RELACIONADA AO CONVÊNIO N.º 842568/2016, PROCESSO N.º 71001.036942/2016-30 E PROPOSTA N.º 040602/2016, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PROJETOS, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006 alterado pelo decreto nº 3.739/2015, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 9h00min do dia 19/03/2018 às 08h30min do dia 29/03/2018

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 29/03/2018

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h25min do dia 29/03/2018

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo tipo van adaptada especificada no Anexo I do edital, relacionada ao convênio n.º 842568/2016, processo n.º 71001.036942/2016-30 e proposta n.º 040602/2016, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social/estruturação da rede de serviços de proteção social especial - projetos, objetivando a estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <http://www.bll.org.br>.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuam o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;
- c) **Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital**, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”** (Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º).

2.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

2.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO

3.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.15 - As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

3.16 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

3.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º).

3.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.20 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.  
**(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

3.20.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

3.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.23 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 8 deste edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

3.24 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura **de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, Sr. Jean R. M. Vargas.**

3.24.1- A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Eletrônico n.º 01/2018 (FMAS)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

3.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

3.26 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.27 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.28 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

3.29 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.30 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

#### **4 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do(s) serviço(s) e/ou produto(s) ofertado(s). A ausência de informação acerca das especificações neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

4.2.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à **MARCA, MODELO, FABRICANTE** e **PERÍODO DE GARANTIA**, sendo que o período de garantia e assistência técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data entrega.

4.2.3 - A solicitação acima justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do produto efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

4.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena de não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.5 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º).

## 5 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1 - A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, agência e conta bancária, no prazo estipulado no item 3.24, deste Edital.

5.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.2 - A proposta deverá estar acompanhada de:

5.2.1 - Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o **MODELO** informado na proposta, devidamente, **DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo**, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

- a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuênciam do fabricante**.

- b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.
- c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na **desclassificação** do item.

5.3 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

5.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

5.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **6 - GARANTIA**

6.1 - O período de garantia e assistência técnica do veículo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

6.2 - A **garantia e assistência técnica** do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.3 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4 - A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

- a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

6.5 - A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados no veículo e nos seus implementos durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, durante o período de tempo necessário para o reparo, deverá substitui-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

6.6 - A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do veículo será o descrito no Anexo I e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

6.7 - A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do veículo e de seus implementos.

6.8 - O veículo deverá ser novo, sem uso anterior e em fase normal de fabricação. Não será aceito veículo que tenha as suas características de fabricação adulteradas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.27 e 3.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 - HABILITAÇÃO**

8.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: **licitacoes@timbo.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura de Timbó, na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89120-000, aos cuidados da Central de Licitações, em envelope lacrado e devidamente identificado, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

8.1.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope - HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Eletrônico n.º 01/2018 (FMAS)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

8.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*8.2.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

*8.2.3 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*  
e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
  - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).  
*\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*8.2.3 - Declarações obrigatórias:*

8.2.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

8.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.7 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Timbó, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 700, CEP 89120-000, Central de Protocolos. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Anexo ao documento original, deverá ser enviada cópia eletrônica para o e-mail: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.*

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

10.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

10.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **11 - PRAZOS, CONTRATO E PAGAMENTO**

11.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da convocação para assinatura de contrato e encaminhamento da respectiva ordem de compra, para no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10, deste edital.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

11.2.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

11.2.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

11.2.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

11.2.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

11.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.7 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

11.8 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes.

11.9 - Fica estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

11.9.1 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.9.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.9.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.9.4 - O Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.9.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.10 - A licitante vencedora deverá entregar os veículos acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

## **12 - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à entrega do item e conforme os valores unitários constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

12.1.1 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à entrega dos itens devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Recebimento, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio e Repasse firmado entre o Município e os Órgão Concedente, **o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.**

12.1.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

12.1.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **13 - OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### **13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, executando todos reparos necessários no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do envio da reclamação de problemas;
- i) Enviar ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
- o) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Facilitar que o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- r) Dispor de assistência técnica.

## **13 - ORÇAMENTO**

13.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
1649	MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
344905252000000	Veículos de tração mecânica
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
1649	MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
344905252000000	Veículos de tração mecânica
3310000	Transf.Convênios-União/Assist.Social
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
1649	MODERNIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
344905252000000	Veículos de tração mecânica
3000000	Recursos Ordinários

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

14.3 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.6 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.7 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Saúde e Assistência Social de Timbó Sra. Deise Aparecida Nicholletti Mendes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10 - Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente. **Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.**

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;
- e) ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- f) ANEXO VI - Minuta contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 16 de MARÇO de 2018

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES  
Secretaria de Saúde e Assistência Social

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) LUGARES, NO MÍNIMO 1 (UM) BOX ADAPTADO PARA CADEIRANTE, ELEVADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2017, MODELO MÍNIMO 2018, VAN ADAPTADA/TRANSFORMADA EM VEÍCULO MISTO DE PASSAGEIROS E CADEIRANTE, CÂMBIO COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FREnte E UMA RÉ, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MÍNIMO DE 09 PASSAGEIROS, 1 CADEIRANTE E MOTORISTA, NO MÍNIMO 1 (UM) BOX ADAPTADO PARA CADEIRANTE KIT DE ANCORAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA CADEIRA DE RODAS, APOIO NA CABEÇA PARA CADEIRANTE, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DO TIPO TRÊS PONTAS PARA CADEIRANTE, CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO ABDOMINAL PARA CADEIRA DE RODAS, APOIO PARA CADEIRANTE TOTALMENTE FIXADA NO ASSOALHO DO VEÍCULO. RAMPA RETRÁTIL INSTALADA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS, COM SISTEMA RETRÁTIL, ELEVANDO O ASSOALHO NA REGIÃO DO CADEIRANTE. CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INSTALADOS UM EM CADA LADO DO DUTO CENTRAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	183.975,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) LUGARES, NOVO, SEM USO, ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

## **1 - JUSTIFICATIVA**

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SUPRIR AS SEGUINTESS NECESSIDADES: DO DESLOCAMENTO E A LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, TAIS COMO: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DO SERVIÇO, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS, ARTÍSTICAS, DE LAZER, INCLUSÃO SOCIAL, EM ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DE CUIDADOS, COM GRANDES DIFÍCULDADES DE LOCOMOÇÃO.

## **2. DO OBJETO/DEFINIÇÕES**

### **2.1 DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) LUGARES, NO MÍNIMO 1 (UM) BOX ADAPTADO PARA CADEIRANTE, ELEVADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OS RECURSOS DESTA AÇÃO DESTINAM-SE AO CONFINANCIAMENTO FEDERAL AOS MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL E ESTADOS, QUANDO COUBER, PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. O OBJETIVO DA AÇÃO É ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL A INDÍVIDUOS OU FAMÍLIAS AFASTADAS DO NÚVLEO FAMILIAR OU COMUNITÁRIO DE ORIGEM, POR MEIO DA OFERTA, DESCENTRALIZADA, DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES, CONTEMPLANDO, AINDA, A PROTEÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS. A PROPOSTA DE TRABALHO FOI APRESENTADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O QUE ESTABELECERAM O DECRETO 6.170, DE 25/07/2007; A PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, DE 24/11/2011, MANUAL DE CONVÉNIOS MDS/SNAS. O MÉRITO SOCIAL DA PROPOSTA DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE BENS, FOI SUBMETIDO A ANÁLISE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SNAS/DPSE) E APROVADA. O OBJETO DESTA PROPOSTA FARÁ O DESLOCAMENTO E A LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	un	

SOCIOASSISTENCIAIS, TAIS COMO: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DO SERVIÇO, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS, ARTÍSTICAS, DE LAZER, INCLUSÃO SOCIAL, EM ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DE CUIDADOS, COM GRANDES DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 842568/2016 E PROCESSO Nº 71.001.036942/2016 - 30 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DEMAIS ANEXOS		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### **3 DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

3.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor compras a Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700 - Centro - Timbó SC, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

#### **DO PAGAMENTO**

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega e recebimento do veículo bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

### **4 ENTREGA/RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

4.1 O prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura de Timbó – Av. Getúlio Vargas, Centro – Timbó-SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com a Sra. Deise Aparecida Nicholletti Mendes.

4.2.1 - Fica aqui estabelecido que o veículo será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação;

4.2.2 - O veículo que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Timbó;

4.2.3 - Por ocasião do recebimento do objeto, a Prefeitura de Timbó, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.

4.3 - A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem

autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

**DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

---

(local e data)

---

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

### **ANEXO III**

#### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 01/2018 FMAS

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	1	UND	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) LUGARES, NO MÍNIMO 1 (UM) BOX ADAPTADO PARA CADEIRANTE, ELEVADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OS RECURSOS DESTA AÇÃO DESTINAM-SE AO CONFINIAMENTO FEDERAL AOS MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL E ESTADOS, QUANDO COUBER, PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. O OBJETIVO DA AÇÃO É ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL A INDÍVIDUOS OU FAMÍLIAS AFASTADAS DO NÚCLEO FAMILIAR OU COMUNITÁRIO DE ORIGEM, POR MEIO DA OFERTA, DESCENTRALIZADA, DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES, CONTEMPLANDO, AINDA, A PROTEÇÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS. A PROPOSTA DE TRABALHO FOI APRESENTADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O QUE ESTABELECEM O DECRETO 6.170, DE 25/07/2007; A PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, DE 24/11/2011, MANUAL DE CONVÉNIOS MDS/SNAS. O MÉRITO SOCIAL DA PROPOSTA DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE BENS, FOI SUBMETIDO A ANÁLISE DA SECRETARIA NACIONAL DE	

		ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SNAS/DPSE) E APROVADA. O OBJETO DESTA PROPOSTA FARÁ O DESLOCAMENTO E A LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, TAIS COMO: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DO SERVIÇO, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS, ARTÍSTICAS, DE LAZER, INCLUSÃO SOCIAL, EM ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DE CUIDADOS, COM GRANDES DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 842568/2016 E PROCESSO Nº 71.001.036942/2016 - 30 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DEMAIS ANEXOS	
<b>MARCA:</b> .....		<b>FABRICANTE:</b> .....	
<b>MODELO:</b> .....		<b>PERÍODO DE GARANTIA:</b> .....	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

**1.** Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregóero;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregóero;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

## ANEXO IV.I

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
<b>Operadores</b>			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

## **ANEXO IV.II**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/\_\_\_\_**

**FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL, RELACIONADA AO CONVÊNIO N.º 842568/2016, PROCESSO N.º 71001.036942/2016-30 E PROPOSTA N.º 040602/2016, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PROJETOS, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, abaixo denominado **MUNICIPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO de **01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL, RELACIONADA AO CONVÊNIO N.º 842568/2016, PROCESSO N.º 71001.036942/2016-30 E PROPOSTA N.º 040602/2016, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PROJETOS, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, especificado no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, demais anexos e o presente instrumento:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	01	UN	–	....
<b>MARCA:</b> .....				

**FABRICANTE:** .....

**MODELO:** .....

**PERÍODO DE GARANTIA:** .....

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018, Anexo I –Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

As condições de fornecimento devem observar, em especial o item 11.1 do edital, e seguintes:

**11.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da convocação para assinatura de contrato e encaminhamento da respectiva ordem de compra, para no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10, deste edital.**

**11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.**

**11.2.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.**

**11.2.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.**

**11.2.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.**

**11.2.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**11.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**11.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.**

**11.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.**

**11.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.**

**11.7 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.**

**11.8 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes.**

**11.9 - Fica estabelecido que o objeto será recebido:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

**11.9.1 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.**

**11.9.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.**

**11.9.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.**

**11.9.4 - O Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.**

**11.9.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.**

**11.10 - A licitante vencedora deverá entregar os veículos acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto/veículo licenciado e emplacado, sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO. O veículo deverá ser novo, sem uso em fase normal de fabricação. Não será aceito veículo que tenha a sua característica de fabricação adulterada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia, assistência técnica, revisões periódicas do objeto.

O período de garantia e assistência técnica do veículo será de \_\_\_\_\_, a contar da entrega definitiva do objeto.

A garantia e Assistência Técnica abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a oficina, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do MUNICÍPIO. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo MUNICÍPIO após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgiem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2018, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Tomada de Pregão nº. \_\_\_\_/2018, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos:

As condições de fornecimento devem observar, em especial o item 11.5 e seguintes do edital, e seguintes:

*O referido valor será pago em até 15 dias após apresentação da respectiva nota fiscal com aceite no verso, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 11.6 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.*

*12.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à entrega do item e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.*

*12.1.1 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à entrega dos itens devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Recebimento, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio e Repasse firmado entre o Município e os Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.*

*12.1.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.*

*12.1.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.*

*12.1.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2018, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para entrega do objeto deverá atentar ao objeto, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11.1 e 11.8 – Entrega e Pagamento), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. A partir do início deste contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis, conforme itens do edital:

**11.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da convocação para assinatura de contrato e encaminhamento da respectiva ordem de compra, para no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10, deste edital.**

(...)

**11.8 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 100, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, executando todos reparos necessários no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do envio da reclamação de problemas;
- i) Enviar ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
- o) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Facilitar que o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- r) Dispor de assistência técnica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2018, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
  - c) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
  - d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
  - e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
  - f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO**

**Deise Adriana Nicholletti Mendes**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: